

**Nota Curricular**

Pedro Manuel Aleixo Dias, 4 de fevereiro de 1957.  
Habilitações académicas:

Mestrado em Gestão (MBA) na Universidade Nova de Lisboa (UNL). Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

Bacharel em Contabilidade e Administração de Empresas pelo Instituto Técnico Militar dos Pupilos do Exército (ITMPE).

## Experiência profissional:

Client Services Partner e Revisor Oficial de Contas da BDO & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (desde 1985). Diretor do Departamento de Supervisão Bancária do Instituto Emissor de Macau, em comissão de serviço a convite do Governo de Macau (1986 a 1988). Consultor em regime de profissão livre (1982 a 1985). Supervisor de Auditoria da Price Waterhouse (1976 a 1982).

Responsável por trabalhos de Revisão Legal de Contas, de Auditoria, Formação Profissional e de Consultoria, em empresas nacionais e estrangeiras, sendo especialista nos sectores bancário, segurador, comunicação social, associativo, desportivo, incentivos, feiras, no euro, nas normas internacionais de contabilidade, entre outros. Alguns dos Clientes em que colabora ou colaborou como primeiro responsável: Alta Autoridade para a Comunicação Social atual Entidade Reguladora para a Comunicação Social, ANACOM, Associação Industrial Portuguesa, Associação Empresarial de Portugal, Banco de Fomento Nacional (BFN), Banco Borges & Irmão (BBI), Banco Pinto & Sotto Mayor (BPSM), Banco Totta & Açores (BTA), Crédito Predial Português (CPP), Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Companhia de Seguros Império (CSI), Correios de Portugal (CTT), Confederação da Indústria Portuguesa (CIP), Empresa Nacional de Turismo (ENATUR), Estradas de Portugal (EP), IAPMEI, AICEP, Instituto Turismo de Portugal, Parpública, LUSA, Grupo RTP, Grupo Sporting Clube de Portugal, Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD), Tribunal de Contas e CMVM.

Membro dos seguintes organismos profissionais e comissões técnicas: Comissão Executiva e Conselho Geral da Comissão de Normalização Contabilística (CNC). Júri de Exame de Revisão e Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC).

208288783

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA AGRICULTURA E DO MAR E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA****Gabinetes das Ministras de Estado e das Finanças e da Agricultura e do Mar e do Ministro da Educação e Ciência****Despacho n.º 15012/2014**

Considerando que, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2005, de 16 de novembro de 2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 11, de 17 de janeiro de 2005, foi criada uma estrutura de missão denominada Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC);

Considerando que, atualmente, a EMEPC tem como missão o acompanhamento e continuação do processo de Extensão da Plataforma Continental, conforme previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2011, de 30 de dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 8, de 12 de janeiro de 2011;

Considerando que, neste momento, é imperativo para a prossecução da missão da EMEPC a nomeação de um técnico, presentemente em falta, para aquela Estrutura;

Determina-se, ao abrigo do disposto no n.º 15 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2011, de 30 de dezembro de 2010, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 8, de 12 de janeiro de 2011, o seguinte:

1 — É nomeada como técnica da EMEPC, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2011, Ana Cristina Freixo Pereira Roque.

2 — A nomeada é equiparada, para efeitos remuneratórios, a investigador principal do 4.º escalão da carreira do pessoal de investigação científica, conforme previsto na alínea c) do n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2011.

3 — É publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, a nota curricular da nomeada.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de abril de 2014.

4 de dezembro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

**Nota Curricular**

Ana Cristina Freixo Pereira Roque nasceu a 29 de maio de 1966, em Lisboa. É licenciada em Geologia pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (1994), mestre em Geologia Dinâmica (Estratigrafia e Sedimentologia) pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (1998) e doutorada em Geologia (Geodinâmica Interna), Universidade de Lisboa (2007). O seu domínio de especialização é Geologia Marinha: Tectonostratigrafia, Estratigrafia sísmica, Estratigrafia sequencial e Sistemas siliciclásticos profundos. As suas áreas de atividade científica são relacionadas com o estudo de processos tectono-sedimentares em margens continentais e domínio oceânico, controlo tectónico da deposição contornítica, depósitos transportados em massa em margens sísmogénicas e associados com contornitos, deformação sin-sedimentar de sedimentos marinhos, evolução tectonostratigráfica das margens SW e W Ibéria durante o Cenozóico e evolução morfo-sedimentar de plataformas continentais durante o Quaternário. Publicou 9 artigos em revistas *peer reviewed* (ISI), 5 capítulos em livros, 1 artigo em revista nacional *peer reviewed*, 10 artigos noutras revistas internacionais, 102 resumos em atas de congressos nacionais e internacionais.

Exerceu funções de bolsreira de investigação na Facultad de Ciencias del Mar, Universidad de Cadiz, Espanha, e na Faculdade de Ciências de Lisboa (1995-1997 com bolsa de mestrado, JNICT, e 1998-2000 com bolsa de doutoramento, FCT); no Laboratório Nacional de Energia e Geologia, Departamento de Geologia Marinha (2001-2007) com bolsa de doutoramento, FCT).

Foi colaboradora da Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (2008-2009), no âmbito da elaboração da proposta de extensão da plataforma continental portuguesa, procedendo à interpretação de perfis de sísmica multi-canal, e concorrendo para a elaboração do modelo tectonostratigráfico na região do Banco da Galiza e na região da Planície Abissal da Madeira. Neste âmbito procedeu à avaliação da espessura da cobertura sedimentar e aplicação da regra de Gardiner (nos termos previsto no artigo 76.º da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar) naquelas regiões; participou igualmente na redação da proposta de extensão, na sua componente geocientífica.

Exerceu funções de bolsreira de investigação no Laboratório Nacional de Energia e Geologia, Departamento de Geologia Marinha (2010-2012 com bolsa de pós-doutoramento, FCT, e no Instituto Português do Mar e da Atmosfera, divisão de Geologia Marinha (2013-2014) com bolsa de pós-doutoramento, FCT).

Participou como Investigadora Principal num projeto de investigação nacional e foi membro da equipa de 8 projetos de investigação internacionais e de 4 projetos nacionais. Participou em 4 projetos internacionais *IODP Expedition 339*. Colaborou em 7 projetos de investigação nacionais e internacionais, e participou em 20 Cruzeiros Oceanográficos, sendo 16 internacionais. Organizou *workshops* e reuniões pós-cruzeiro. Orienta uma tese e participou em júri de 3 teses. É docente da cadeira Dinâmica de Bacias Sedimentares do Mestrado em Ciências Geofísicas da Universidade de Lisboa (desde 2012).

208285178

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE****Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde****Portaria n.º 1045/2014**

Considerando a necessidade de autorizar a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., a proceder à assunção de compromissos plurianuais relativos à aquisição de serviços de comunicações móveis ao abrigo do lote 3 do Acordo Quadro «Serviço Móvel Terrestre» em vigor no âmbito na Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.

Considerando que se trata de uma despesa relativa a um contrato cujo prazo de execução é de dois anos, e que cujo montante ultrapassa em cada ano económico os € 100.000,00, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a sua realização não pode

ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e da respetiva tutela.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica autorizada a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., a proceder à aquisição de serviços de comunicações móveis ao abrigo do lote 3 do Acordo Quadro «Serviço Móvel Terrestre» em vigor no âmbito na Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., através de procedimento realizado pela SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., enquanto unidade ministerial de compras, pelo período de 2 anos, pelo valor de € 234.972,94 a que acresce o IVA, e que envolve despesa nos anos económicos de 2015 e 2016, de acordo com a seguinte distribuição e escalonamento:

2015 — € 117.486,47 €, a que acresce o IVA à taxa em vigor;  
2016 — € 117.486,47 €, a que acresce o IVA à taxa em vigor

2 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas a inscrever nos orçamentos da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

2 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208279946

## Gabinetes da Secretária de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado da Saúde

### Despacho n.º 15013/2014

O Decreto-Lei n.º 185/2006, de 12 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 228/2008, de 25 de novembro, criou o Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos do Serviço Nacional de Saúde, abreviadamente designado por Fundo, com a finalidade de apoiar o sistema de pagamentos aos fornecedores das instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, em sede de participação de medicamentos e de prestações de saúde realizadas em regime de convenção, mediante a realização de pagamentos por conta e posterior reembolso das instituições e serviços do Ministério da Saúde.

O Fundo concedeu empréstimos aos hospitais EPE que, num contexto de escassez de recursos, não procederam ao reembolso respetivo.

Tendo em atenção que a situação financeira dos hospitais EPE, devedores líquidos do Fundo, não lhes permite reembolsar os empréstimos e respetivos juros que lhes foram concedidos pelo Fundo, proceder-se-á a aumentos de capital, com as unidades de participação detidas pelo Estado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 244/2012 de 9 de novembro, do n.º 4 do artigo 4.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 183/2008, de 4 de setembro, do n.º 2 ao artigo 4.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 50-B/2007, de 28 de fevereiro, do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 23/2008, de 8 de fevereiro.

Os presentes aumentos de capital destinam-se à regularização de passivos destas entidades públicas para com o Fundo.

As unidades de participação com as quais se procede à realização dos aumentos de capital em espécie foram objeto de um relatório elaborado por um revisor oficial de contas independente sem interesses nas entidades envolvidas, no cumprimento dos termos conjugados dos artigos 28.º e 89.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) com o artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, cuja aplicação é subsidiária ao abrigo do artigo 70.º do mesmo Decreto-Lei. No referido relatório as unidades de participação no Fundo foram avaliadas pelo valor de 100.000 euros cada.

Encontrando-se esgotada a finalidade para que foi criado o Fundo, entende-se ser igualmente oportuno proceder à sua subsequente extinção, após a realização do aumento de capital dos hospitais EPE e a regularização integral das respetivas dívidas para com o Fundo.

Neste contexto e ao abrigo das normas estatutárias supra invocadas e do n.º 2 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, determina-se:

1 - É aumentado o capital estatutário das entidades públicas empresariais identificadas no Anexo ao presente despacho, pelos montantes

no mesmo indicados, que será subscrito pelo Estado e realizado através da entrega do número de unidades de participação, detidas por este no Fundo, indicado no mesmo Anexo.

2 - As unidades de participação do Fundo entregues nos termos do número anterior destinam-se a liquidar os empréstimos que as referidas entidades públicas empresariais contraíram junto do Fundo.

3 - São perdoados os juros vencidos e não pagos até à data de realização do previsto nos pontos anteriores, relativos aos empréstimos concedidos pelo Fundo às entidades referidas no Anexo ao presente despacho.

4 - O presente despacho produz efeitos a partir do dia útil seguinte à data da publicação.

28 de novembro de 2014. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

### ANEXO

Entidade	Aumento de capital (em euros)	N.º de Unidades de Participação do Fundo
Centro Hospitalar da Cova da Beira, EPE .....	13.400.000,00	134
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE .....	7.400.000,00	74
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/ Espinho, EPE .....	6.000.000,00	60
Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE .....	8.100.000,00	81
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE .....	8.400.000,00	84

208280374

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

### Gabinetes do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

#### Portaria n.º 1046/2014

O Instituto de Informática, I.P., é um instituto público que, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicativos e de infraestruturas tecnológicas nas áreas de tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, numa lógica de serviços comuns partilhados.

Em resultado dos processos de reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), o Instituto de Informática, I.P., sucedeu nas atribuições e competências, em matéria de tecnologias da informação e comunicação, ao Instituto da Segurança Social, I.P., de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 211/2007, de 29 de maio, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 154/2008, de 6 de agosto.

No âmbito da sua missão, compete-lhe, assim, assegurar o desenvolvimento do Sistema de Informação de Pensões, que pretende dar sequência à estratégia de evolução das suas componentes de negócio — identificação de requerentes e beneficiários, gestão de requerimentos, gestão de condições de atribuição, cálculo, atribuição e gestão de pensões — por via da sua total integração no Sistema de Informação da Segurança Social, gerando maior eficiência ao nível do financiamento das atividades de manutenção, bem como consistência e controlo da informação gerida no seio deste ecossistema.

Para cumprir os objetivos anteriormente referidos, o Instituto de Informática, I.P., celebrou em 25 de julho de 2014, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, um contrato de aquisição de serviços de desenvolvimento de software no âmbito do Sistema de Informação de Pensões — 2ª fase, com um período de vigência inicial que decorre até 31 de dezembro de 2014, com possibilidade de duas renovações expressas escritas, limitado à duração máxima de 24 meses, fixando-se o preço contratual máximo em 664.695,00€ (seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco euros), correspon-